

TMR SETORIAL ENERGIA ELÉTRICA

Informativo nº 29, de 04.07.2023.

Este informativo setorial é elaborado pelos colaboradores que integram a área de **Energia Elétrica** em conjunto com a Biblioteca de Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo opinião legal do escritório. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite nossa página na internet.

Sócio responsável

Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br

Advogados colaboradores

Thiago Carvalho Fonseca
tfonseca@tortoromr.com.br

Marcio Miguel Granhani Júnior
mjunior@tortoromr.com.br

Contato

www.tortoromr.com.br

de 2019) e da Lei do Regime Diferenciado de Contratações (Lei nº 12.462, de 2011).

Publicada no Diário Oficial da União em 28.06.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Aquisição de veículos sustentáveis - Mecanismo de desconto - Tributos - Procedimentos

■ **O Presidência da República editou a Medida Provisória nº 1.175, de 5 de junho de 2023**, que dispõe sobre mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis.

Publicada no Diário Oficial da União em 06.06.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

■ **Sobre o mesmo tema, foi editada a Medida Provisória nº 1.178, de 30 de junho de 2023**, que altera a Medida Provisória nº 1.175, de 5 de junho de 2023, para ampliar os recursos disponíveis para desconto patrocinado na aquisição de automóvel ou veículo comercial leve sustentável novo, e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial da União, Edição Extra em 30.06.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

1. Legislação e Regulação

Poder Executivo

Prorrogação da vigência da antiga Lei de Licitações

■ **O Presidência da República editou a Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023**, que entre outros assuntos, altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei Licitações e Contratos Administrativos.

Prorrogando até 30 de dezembro de 2023, a vigência da antiga Lei de Licitações (Lei nº 8.666, de 1993), do Decreto do Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024,

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

Comitê Técnico da Indústria de Baixo Carbono – Instituição

■O **Presidência da República** editou o **Decreto nº 11.547, de 5 de junho de 2023**, que instituiu o Comitê Técnico da Indústria de Baixo Carbono.

O Comitê Técnico da Indústria de Baixo Carbono tem caráter consultivo e destina-se a promover a articulação dos órgãos e das entidades, públicas e privadas, para implementar, monitorar e revisar políticas públicas, iniciativas e projetos que estimulem a transição para a economia de baixo carbono no setor industrial do País

Publicado no Diário Oficial da União em 06.06.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e a Política Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC) – Recursos para apoio a projetos ou estudos e financiamento a empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima – Alteração

■O **Presidência da República** editou o **Decreto nº 11.549, de 5 de junho de 2023**, que altera o Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e a Política Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC)

O Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, de natureza contábil, instituído pela Lei nº 12.114, de 2009, e regulamentado por este Decreto, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, tem como objetivo assegurar recursos para apoiar projetos ou estudos e financiar empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos.

Entre os membros do comitê gestor do FNMC, temos o Ministério de Minas e Energia.

Publicado no Diário Oficial da União em 06.06.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM) - Implementação das ações e das políticas públicas relativas à Política Nacional sobre Mudança do Clima - Procedimentos

■O Presidência da República editou o Decreto nº 11.550, de 5 de junho de 2023, que dispõe sobre o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), de caráter permanente, que tem a finalidade de acompanhar a implementação das ações e das políticas públicas no âmbito do Poder Executivo federal relativas à Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC).

O CIM é composto entre outros membros, pelo Ministério de Minas e Energia.

Publicado no Diário Oficial da União em 06.06.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Empreendimentos públicos federais do setor de energia elétrica - Qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI)

■O Presidência da República editou o Decreto nº 11.581, de 5 de junho de 2023, que estabelece que ficam qualificados no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI), os seguintes empreendimentos públicos federais do setor de energia elétrica:

- i. Leilões de Transmissão de Energia Elétrica; e
- ii. Leilões de Geração de Energia Elétrica.

Publicado no Diário Oficial da União em 28.06.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

Comitê Gestor do Programa Nacional do Hidrogênio (Coges-PNH2) – Divulgação da composição

■ O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 389-P, de 6 de junho de 2023, que designa os representantes, titulares e suplentes, dos seguintes Órgãos e Entidades para compor o Comitê Gestor do Programa Nacional do Hidrogênio (Coges-PNH2), instituído pela Resolução CNPE nº 6, de 23 de junho de 2022, e alterado pela Resolução CNPE nº 4, de 20 de março de 2023.

Publicada no Diário Oficial da União em 07.06.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) – Competências - Alteração

■ O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 732, de 5 de junho de 2023, que altera a Portaria GM/MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, que delega competência ao Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) do Ministério de Minas e Energia para as seguintes finalidades:

- i. aprovar projeto de investimento considerado prioritário na área de infraestrutura de energia elétrica para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2011;
- ii. definir o acesso de consumidores livres e autoprodutores ao serviço público de transmissão e conexão à rede básica, nos termos do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005 e sua regulamentação;
- iii. aprovar abertura e encerramento de Consultas Públicas, Tomadas de Subsídio e Avaliações de Impacto nos temas a que se referem os arts. 19 a 23 do Anexo I do Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023.

A presente delegação de competência poderá ser exercida pelo Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento Substituto, nos casos de afastamentos ou impedimentos regulamentares da autoridade delegada.

Publicada no Diário Oficial da União em 07.06.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

Distribuidora de energia elétrica -Valores de pagamento – Recursos da Reserva Global de Reversão (RGR) - Valores não depreciados dos ativos de distribuição – Autorização da antecipação dos recursos ainda não quitados

■O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 734, de 7 de junho de 2023, que autoriza a antecipação dos recursos ainda não quitados, dos valores de pagamento à concessionárias Amazona Energia S.A., com recursos da Reserva Global de Reversão (RGR), referentes aos valores não depreciados dos ativos de distribuição de energia elétrica, de que trata a Portaria GM/MME nº 385, de 23 de outubro de 2020. Referente às parcelas de setembro a dezembro de 2023

Publicada no Diário Oficial da União em 12.06.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico - Equipe de Trabalhos Técnicos da Comissão Permanente – Aprimoramento para o ciclo 2022/2023

■O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 736, de 15 de junho de 2023, que divulga para Consulta Pública, documentação técnica da Equipe de Trabalhos Técnicos da Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico (CPAMP), que trata dos aprimoramentos metodológicos para o Ciclo 2022/2023.

Publicada no Diário Oficial da União em 16.06.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

Distribuição de energia elétrica – Tratamento das concessões com vencimentos entre 2025 e 2031 - Diretrizes

■O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 737, de 22 de junho de 2023, que divulga, para Consulta Pública, a Nota Técnica SAER/SE nº 14/2023, que apresenta proposta de diretrizes para o tratamento das concessões de distribuição de energia elétrica com vencimentos entre 2025 a 2031.

Publicada no Diário Oficial da União em 22.06.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Leilões de compra de energia elétrica – Proveniente de empreendimentos de geração existente - Diretrizes

■O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria Normativa nº 66, de 15 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes para a realização dos Leilões de compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existente, denominados:

I - Leilão de Energia Existente "A-1", de 2023; e II - Leilão de Energia Existente "A-2", de 2023.

Publicada no Diário Oficial da União em 19.06.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI) – Recomendação da revogação da qualificação das participações acionárias remanescentes de emissão da Eletrobras

■O Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI) editou a Resolução nº 175, de 21 de junho de 2023, que recomenda a revogação da qualificação das participações acionárias remanescentes de emissão da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e a sua exclusão do Programa Nacional de Desestatização.

Publicada no Diário Oficial da União em 26.06.2023, Edição Extra, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

Instituição das salas de crise e de acompanhamento para gestão de eventos hidrológicos críticos - Preparação, prevenção e mitigação dos impactos dos eventos

■A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) editou a Resolução nº 155, de 18 de maio de 2023, que institui as salas de crise e as salas de acompanhamento como ambientes de articulação e de alinhamento de informações para subsidiar a adoção de medidas relativas à gestão de sistemas hídricos.

Também para preparação, prevenção e mitigação de impactos de eventos hidrológicos críticos de qualquer natureza.

Publicada no Diário Oficial da União em 06.06.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

2. Operação do Sistema

Projeto vai mensurar financeiramente atuação do ONS e principais benefícios à sociedade

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) assinou um contrato com as empresas PSR Soluções e Consultoria em Energia LTDA e Centro Elettrotecnico Sperimentale Italiano Giacinto Motta para criar ferramentas que consigam medir, em termos financeiros, os impactos positivos da atuação do ONS no setor elétrico e, conseqüentemente, na população. A iniciativa faz parte do subprojeto Valor Agregado, do ONS, dentro da segunda etapa do projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – Projeto META II, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME).

A consultoria externa contratada também vai desenvolver um boletim anual a ser disponibilizado em canais digitais, para conhecimento da sociedade. Além disso, essas empresas devem estabelecer um conjunto de indicadores que permitam avaliar a evolução do Sistema Interligado Nacional (SIN) e

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

a performance do Operador em suas atividades.

O projeto será executado a partir de um acordo de empréstimo entre o governo brasileiro e o Banco Mundial e terá vigência até 28 de maio de 2025. A formalização do contrato respeitou o trâmite previsto no processo de licitação conduzida pelo ONS no âmbito do Projeto Meta II.

Para se ter uma ideia do tamanho da atuação do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), é esta organização que coordena o Sistema Interligado Nacional (SIN) que atende a mais de 99% do País. Graças a essa atuação coordenada, em 2020 e 2021 – durante uma das piores crises hídricas do Brasil – foi realizada a flexibilização das restrições hidráulicas, permitindo aos brasileiros uma economia de cerca de R\$ 27 bilhões.

MME em 01.6.2023.

CP 15/2023: solicitações de rescisão amigável de CUST serão recebidas pelo SINECONT

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) informa aos agentes que o Sistema de Negociação Contratual (SINECONT) será o canal oficial para recebimento das Cartas de Intenção de Adesão ao programa de rescisão amigável proposto pela ANEEL na Consulta Pública nº 15/2023. É fundamental ressaltar que qualquer outro método de envio será desconsiderado pelo ONS.

Além das cartas de intenção, é possível também enviar o Termo de Declaração e Outras Avenças, conforme modelo divulgado pela ANEEL, e a Declaração de Ciência e Concordância da transmissora acessada com relação à rescisão do CCT.

O SINECONT está disponível por meio do [link](#) e para ter acesso é necessário que o usuário possua o perfil "Negocia Contrato" no SACT.

ONS em 01.6.2023.

📍
SÃO PAULO
(11) 3018-4848

📍
CAMPINAS
(19) 3762-1205

📍
RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

📍
BRASÍLIA
(61) 3247-3501

ONS: projeções de carga para julho apontam crescimento de 2,9% no SIN

Se confirmada, expansão deve ser superior ao projetado na última revisão quadrimestral

O boletim do Programa Mensal de Operação (PMO), da semana operativa entre os dias 1º e 07 de julho, apresenta cenários prospectivos de aceleração para a carga em 31 de julho tanto no Sistema Interligado Nacional (SIN), como nos quatro subsistemas.

No SIN, a projeção de expansão está em 2,9% (71.232 MWmed), patamar superior ao divulgado na última revisão quadrimestral, que era de 2,1%. Os dados de crescimento por submercado são os seguintes: Norte, 12,8% (7.280 MWmed), Nordeste, 4,9% (11.712 MWmed), Sul, 1,3% (12.223 MWmed) e o Sudeste/Centro-Oeste, com 1,2% (40.017 MWmed). Os percentuais e números apresentados comparam as estimativas para o final de julho de 2023, ante o mesmo período do ano passado.

As perspectivas de Energia Armazenada (EAR) para o último dia de julho estão acima de 80% em três subsistemas: Norte (96%), Sudeste/Centro-Oeste (83,5%) e Sul

(82,8%). Para o Nordeste, a indicação é de 79%. As projeções para o Norte e o Sudeste/Centro-Oeste, se confirmadas, representarão recorde de EAR de ambos para o mês analisado em toda a série histórica iniciada em 1999.

O Custo Marginal de Operação (CMO) se mantém zerado em todos o Brasil pela vigésima oitava semana consecutiva, padrão iniciado no final de dezembro de 2022.

Dessa forma, o CMO esteve com valor zero durante todo o primeiro semestre de 2023.

Com relação à Energia Natural Afluente (ENA), os padrões observados para julho são compatíveis com o esperado para o período tipicamente seco. O Sudeste/Centro-Oeste, região que concentra 70% dos reservatórios do SIN, tem perspectiva de registrar ENA de 86% da Média de Longo Termo (MLT) no último dia de julho, indicador mais elevado entre todas as regiões. Na sequência, estão o Norte, com 80% da MLT; Sul, com 64% da MLT, e o Nordeste, com 55% da MLT. O Operador segue monitorando os eventuais efeitos do fenômeno do El Niño, como a possibilidade, nos

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

próximos meses, de chuvas em volume mais elevado na região Sul, no Norte e Nordeste.

[Clique aqui](#) para conferir o relatório na íntegra.

ONS em 30.06.2023.

3. Comercialização e Mercado Livre

Crescimento de energia renovável brasileira equivale a mais de 3 usinas de Itaipu

Para marcar a Semana do Meio Ambiente, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE divulga um balanço da evolução das fontes de energia que posicionam o Brasil como um celeiro de energia renovável no mundo. Nos últimos 10 anos, os parques eólicos, as fazendas solares e as usinas hidrelétricas e a biomassa acrescentaram mais de 50 mil megawatts de potência à rede elétrica do país, volume equivalente a mais de três usinas do tamanho de Itaipu, uma das maiores do planeta.

A potência adicionada ao sistema pelas eólicas, por exemplo, cresceu mais de sete vezes nos últimos 10

temperaturas acima da média no Centro-Sul e redução da precipitação anos, o que a torna a segunda principal fonte de energia do Brasil.

As fazendas solares, que eram inexistentes há uma década, atualmente somam cerca de 300 empreendimentos espalhados pelo Brasil, representando quase nove mil megawatts em capacidade instalada.

A maior participação dessas fontes na matriz energética também ajuda a complementar a oferta de energia no SIN e a preservar o nível dos reservatórios de água, especialmente em períodos de escassez hídrica, proporcionando mais conforto do ponto de vista de segurança no fornecimento para a sociedade.

Na avaliação regional, o levantamento da CCEE destaca que a expansão do segmento eólico foi mais expressiva principalmente na Bahia, que ganhou 275 novos empreendimentos na última década e hoje lidera com o maior número de usinas. A produção solar fotovoltaica se desenvolveu mais em Minas Gerais e hoje conta com 74 fazendas solares locais, mantendo o estado no topo do ranking.

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

www.tortoromr.com.br

O cenário das hidrelétricas também mudou, com a entrada de quase 300 novas usinas nos últimos anos, notadamente Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), que são usinas com reservatório de até três quilômetros quadrados, e Centrais Geradoras Hidráulicas (CGHs), com potência máxima de até 1 MW.

Entretanto, os empreendimentos hidráulicos seguem concentrados em Minas Gerais, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Já a maior parte das usinas a biomassa, que usam o bagaço da cana-de-açúcar como matéria-prima, está localizada entre em São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, regiões onde a indústria canavieira tem maior presença.

CCEE em 16.06.2023.

Projeto META II: em cerimônia oficial, CCEE e PSR lançam estudo sobre formação de preços

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e a PSR anunciaram em 29.06.2023, o início oficial do “estudo sobre a formação de preço de energia elétrica de curto prazo: uma análise do mercado brasileiro”, em uma cerimônia realizada na sede da organização, em São Paulo. Com duração de 30 meses, a iniciativa irá avaliar possíveis aprimoramentos do atual modelo de precificação do país e contrapor benefícios e desafios de sua eventual substituição por abordagens alternativas. A pesquisa é parte do Projeto META II, desenvolvido pelo Ministério de Minas e Energia – MME e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

A CCEE firmou a contratação da PSR em maio deste ano. O Projeto Meta II decorre de acordo de empréstimo do MME com o BIRD, num montante aproximado de US\$ 38 milhões em investimentos, dos quais R\$ 33 milhões são destinados à Câmara, para este e outros 3 projetos. A ação fortalece o papel de coordenação ministerial, já que os participantes não desembolsam contrapartidas financeiras e atuam em conjunto com o Ministério. **CCEE em 29.06.2023.**

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

4. Operação do Sistema

Resolução da ANA sobre operação de hidrelétricas do Paranapanema recebe Selo Ouro no contexto do Selo de Boas Práticas Regulatórias

A Resolução nº 132, de 10 de outubro de 2022, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), foi reconhecida como Selo Ouro pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MIDC) no contexto do Selo de Boas Práticas Regulatórias. Essa iniciativa do MIDC busca reconhecer, dar visibilidade e disseminar normativos infralegais alinhados às melhores práticas regulatórias nacionais e internacionais.

A Resolução nº 132/2022 trata das condições de operação das hidrelétricas de Jurumirim (SP), Chavantes (PR/SP) e Capivara (PR/SP) – que integram o Sistema Hídrico do Rio Paranapanema (PR/SP). Essa norma da ANA foi uma das 19 classificadas pelo MIDC como Selo Ouro. Para avaliar as boas práticas, o Ministério leva em consideração os critérios de previsi-

bilidade, qualidade regulatória, participação social e convergência regulatória.

A ANA publicou a Resolução nº 132/2022 em 14 de outubro de 2022 com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. Esse normativo da Agência foi produzido com os objetivos de aumentar a segurança hídrica da bacia hidrográfica do rio Paranapanema e de conciliar os diferentes usos da água da região.

Nesse sentido, a Resolução ANA nº 132/2022 estabeleceu quatro faixas de operação para esses três reservatórios de hidrelétricas na calha do rio Paranapanema: Normal, Atenção, Alerta e Restrição. Quanto menor o volume acumulado, menos água pode ser liberada pelos reservatórios para preservar seu armazenamento.

Para todas as faixas de operação, devem ser atendidos os requisitos ambientais e a vazão mínima remanescente determinada pelo órgão licenciador. Outro ponto previsto pela Resolução ANA nº 132/2022 é a suspensão das condições de operação nesses três

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

reservatórios da bacia do Paranapanema em situações de controle de cheias e em casos relacionados a segurança de barragem.

Outro Selo Ouro para a ANA

A Resolução ANA nº 70, de 19 de abril de 2021 também foi avaliada como Selo Ouro, mas na primeira edição do Selo de Boas Práticas Regulatórias em 2022. Tal documento da Agência estabeleceu as condições para a operação do Sistema Hídrico do Rio Tocantins, composto pelos reservatórios de Serra da Mesa, Cana Brava, São Salvador, Peixe Angical, Lajeado (Luís Eduardo Magalhães), Estreito e Tucuruí.

Bacia do Paranapanema

O rio Paranapanema nasce na Serra Agudos Grandes, em Capão Bonito (SP) e percorre 929 km até desaguar no rio Paraná. O curso d'água é usado para abastecimento, irrigação, navegação, geração de energia hidrelétrica, criação de peixes, lazer, entre outros usos. Mais do que uma divisa entre Paraná e São Paulo, o rio Paranapanema é um eixo de

integração entre duas regiões homogêneas em termos de identidade social, cultural e econômica.

A bacia do Paranapanema abrange o sul de São Paulo e o norte do Paraná com uma área de aproximadamente 106 mil km², 247 municípios (115 em São Paulo e 132 no Paraná) e população de mais de 4,7 milhões de habitantes. O rio Paranapanema é um dos principais afluentes do rio Paraná.

ANA em 16.06.2023.

MME define diretrizes para leilões de energia existente “A-1” e “A-2” de 2023

O Ministério de Minas e Energia (MME) divulgou em 19.06.2023 as diretrizes para a realização dos leilões de energia existente “A-1” e “A-2” de 2023. As regras para esses certames foram publicadas no Diário Oficial da União (DOU), por meio da Portaria Normativa nº 66 de 2023.

Os leilões serão realizados no dia 1o de dezembro deste ano e os contratos terão prazo de suprimento

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

de dois anos, com início em janeiro de 2024, para o “A-1”, e janeiro de 2025, para o “A-2”.

Na portaria publicada nesta segunda-feira foram estabelecidos produtos por quantidade para os quais serão negociados Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR), para qualquer fonte. Com o intuito de deixar os preços mais compatíveis com as práticas de mercado para contratos de curto e médio prazo, a proposta é que os CCEARs não tenham atualização de preço durante as vigências, conforme já praticado em Leilões de Energia Existente anteriores.

O Secretário Nacional de Energia Elétrica, Gentil Nogueira, destaca a importância desses certames para o sistema elétrico brasileiro. “Estes leilões de energia existente visam atender às necessidades das distribuidoras para os anos de 2024 e 2025. Com isso, permitem uma recomposição de mercado das concessionárias de distribuição nos próximos anos, o que contribui para o equilíbrio entre oferta e demanda”, explicou.

Agora, os agentes de distribuição devem apresentar as Declarações de Necessidade para os Leilões de Energia Existente de 2023 na forma e modelo a serem disponibilizados no site do Ministério de Minas e Energia, entre 21 de agosto e 4 de setembro de 2023. Os documentos precisam contemplar os volumes de energia elétrica demandados para o atendimento à totalidade de seus mercados consumidores para o ano de 2024 e 2025.

[Acesse aqui a Portaria Normativa nº 66 de 2023](#)

MME em 19.06.2023.

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

5. Julgamentos Relevantes

Energia elétrica - Sistema de bandeiras tarifárias - Aumento no custo de geração da energia elétrica - Adicional proporcional à demanda consumida - Inclusão na base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

■ O Superior Tribunal de Justiça (STJ), Primeira Turma, por maioria entendeu que o adicional de bandeiras tarifárias deve integrar a base de cálculo do ICMS, por se correlacionar na definição do "valor da operação", quando da apuração do consumo da energia elétrica pelos usuários do sistema.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é assente no sentido de que "o adicional oriundo das bandeiras tarifárias constitui uma parte integrante na composição do custo de produção da energia elétrica em um dado momento, razão pela qual, tal rubrica deve integrar a base de cálculo do ICMS, por se correlacionar na definição do 'valor da operação', quando da apuração do consumo da energia elétrica pelos usuários do sistema, conforme apregoa a exegese conjunta dos arts. 9º, § 1º, inciso II, e 13, § 1º, II, alíneas a e b, da

Lei Complementar n. 87/1996, a par das disposições contidas na Resolução nº 547/2013 da ANEEL".

Nesse sentido, confira-se:

"TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO N. 3/STJ. ICMS. ENERGIA ELÉTRICA. SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFÁRIAS. ADICIONAL. AUMENTO NO CUSTO DE GERAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA. ADICIONAL PROPORCIONAL À DEMANDA CONSUMIDA. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DO ICMS. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. [...] o adicional oriundo das bandeiras tarifárias constitui uma parte integrante na composição do custo de produção da energia elétrica em um dado momento, razão pela qual, tal rubrica deve integrar a base de cálculo do ICMS, por se correlacionar na definição do 'valor da operação', quando da apuração do consumo da energia elétrica pelos usuários do sistema, conforme apregoa a exegese conjunta dos artigos 9º, § 1º, inciso II, e 13, § 1º, II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar n. 87/1996, a par das disposições contidas na Resolução nº 547/2013 da ANEEL.

[AREsp 1.459.487.](#)

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

3ª Vara Empresarial do TJRJ alerta que processamento de recuperação judicial da Light S.A. abrange, somente, a Light Holding.

■ O juiz Luiz Alberto Carvalho Alves, titular da 3ª Vara Empresarial Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ/RJ), determinou que seja expedido edital para esclarecer que a abrangência do processamento de recuperação judicial da Light S.A alcança apenas as obrigações financeiras relativas à Light Holding, não atingindo as sociedades Light SESA e Light Energia.

O magistrado também determinou que seja expedido ofício à Corregedoria Geral da Justiça, solicitando que esta informação seja transmitida a todos os juizados e juízos cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

Na decisão, o juiz acolheu a petição do Grupo Light, que alegou que após o processamento de recuperação judicial do Grupo ter sido deferido, alguns juízos de outros tribunais entenderam pela suspensão do curso de ações que têm como parte a Light SESA (responsável pela distribuição de energia elétrica dos locais públicos dos 31 municípios que compõem a sua área de concessão).

“Da análise do requerido constata-se, para o bom andamento e efetividade das determinações deste juízo, a necessidade de se expedir um edital informativo, para publicidade plena, esclarecendo que os efeitos de stay period, em relação às concessionárias, alcançam apenas as obrigações financeiras espelhadas na Light Holding, ou seja, as sociedades Light SESA e Light Energia não poderão sofrer abalos em seu patrimônio relativo aos credores da recuperanda Light S.A.

Todas as ações nas quais figurem como parte as concessionárias Light SESA e Light Energia, relativas à consumo, fornecedores, créditos trabalhistas e indenizatórios, devem tramitar normalmente.”

Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001.

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

Aprovada a Revisão Tarifária da Receita Anual Permitida (RAP) de 58 transmissoras.

■A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), homologou em 13.06.2023, a Revisão Tarifária Periódica (RTP) parcial da Receita Anual Permitida (RAP) de 58 concessionárias.

Os percentuais autorizados para cada transmissora entrarão em vigor no próximo dia 1º de julho, data de revisão prevista nos contratos de concessão.

O reposicionamento abrange a RAP ofertada em leilão e o item Outras Receitas, que consiste em eventual ganho extra das transmissoras, cuja parcela é destinada à modicidade tarifária.

A Revisão Tarifária das transmissoras licitadas será concluída em 1º de julho de 2024 com a análise e aprovação das receitas de Reforços e Melhorias. O adiamento foi autorizado pela Agência, a partir de pedido da Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica (ABRATE), que solicitou mais tempo para trazer

informações ao processo. A decisão abrange as nove concessionárias que tiveram os contratos prorrogados nos termos da Lei nº 12.783/2013.

A Revisão Tarifária Periódica parcial foi submetida à Consulta Pública (CP_10/2023), por intercâmbio documental, para coletar subsídios para o aprimoramento da proposta. A ANEEL recebeu 38 contribuições no período de 22 de março a 8 de maio deste ano, apresentadas por 13 agentes do setor elétrico.

Atraso de usina hidrelétrica - Multa editalícia - Afastamento cautelar até o trânsito em julgamento do recurso administrativo.

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº48500.005491/2012-12 , Requerimento Administrativo, com pedido de medida cautelar, protocolado pela São Roque Energética S.A. em face do Despacho nº 1.002/2023, que não conheceu do pedido de efeito suspensivo apresentado no Recurso Administrativo interposto pela Requerente em face do Despacho nº 764/2023, emitido pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG, haja vista a

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

intempestividade recursal, por unanimidade decidiu:

(i) Decidiu conhecer e dar provimento ao Pedido de Medida Cautelar protocolado pela São Roque Energética S.A. com vistas a afastar cautelarmente a aplicação da multa editalícia até o trânsito em julgado do Recurso Administrativo em face do Despacho nº 764/2023, emitido pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG.

Houve sustentação oral por parte da Sra. Lis de Oliveira Risso Soares, representante da São Roque Energética S.A.

Sistema de Transmissão de energia elétrica - Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão - Diferenças de alíquotas tributárias.

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.007657/2022-15, no julgamento do Requerimento Administrativo protocolado pela Sistema de Transmissão Nordeste S.A. – STN com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 5/2004, por unanimidade decidiu:

(i) Estabelecer o valor relativo às diferenças de alíquotas tributárias incorridas pela Sistema de Transmissão Nordeste S.A. – STN entre as competências de abril de 2016 e dezembro de 2020 no montante de R\$ 1.205.178,99 (um milhão, duzentos e cinco mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), referente ao PIS/PASEP, e R\$ 38.412.348,49 (trinta e oito milhões, quatrocentos e doze mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), referente à COFINS, totalizando R\$ 39.617.527,48 (trinta e nove milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), a preços de abril de 2021, a ser incluído na Parcela de Ajuste – PA única do ciclo 2023/2024, atualizado para 1º de junho de 2023;

(ii) determinar à Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado – SFF que apure o valor associado às diferenças de alíquotas tributárias incorridas entre as competências de janeiro de 2021 e junho de 2023;

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

(iii) determinar à Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica – STR que considere o valor referido em "ii" no reajuste da Receita Anual Permitida – RAP subsequente, atualizado conforme índice contratual; e

(iv) estabelecer a RAP para as instalações de transmissão constantes do Contrato de Concessão nº 5/2004 de acordo com a Tabela I, atualizada conforme índice contratual, a ser considerada a partir do ciclo 2023/2024.

Distribuição de energia elétrica – Suspensão da penalidade – Em função da utilização de menos volume de energia contrata.

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.002117/2023-18 , no julgamento do Pedido de Medida Cautelar protocolado pela Hidropan Distribuição de Energia S.A. para suspensão de penalidade aplicada em função da utilização de menos de 90% do volume de energia contratada em 2022 no Contrato de Compra e Venda de Energia – CCE nº 3081796229E/DRSP., por unanimidade, decidiu:

(i) conceder Medida Cautelar à Hidropan Distribuição de Energia S.A. para suspensão de penalidade aplicada em função da utilização de menos de 90% (noventa por cento) do volume de energia contratada em 2022 no Contrato de Compra e Venda de Energia – CCE nº 3081796229E/DRSP; e

(ii) remeter os autos à Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica – SGM para, em conjunto com a Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica – STR, realizar a análise de mérito do requerimento.

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

6. Energia Disruptiva

Relatório do Procel apresenta redução nas emissões de CO2 por iniciativas de eficiência energética

O Ministério de Minas e Energia (MME) publicou em 06.06.2023, o Relatório de Resultados Procel 2023: Ano-Base 2022. De acordo com o documento, só em 2022, o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel) contribuiu para uma economia equivalente a 22,10 bilhões de kWh, que corresponde ao abastecimento de uma cidade de 11,16 milhões de residências durante um ano. Essa economia possibilitou, ainda, que fossem evitadas a emissão de 942 mil toneladas de CO2 equivalente (tCO2e), contribuindo diretamente para diminuição do impacto ambiental.

O Procel escolheu como tema principal do relatório a pauta ESG (sigla em inglês para ambiental, social e governança), em uma agenda para a qual o programa vem contribuindo com propriedade, por meio de suas ações nos diversos setores da sociedade. A publicação descreve essas ações, realizadas em várias vertentes de atuação do programa, como indústria, iluminação pública, edificações,

educação, ações relacionadas ao Selo Procel e projetos estruturantes.

É importante ressaltar que o ano de 2023 representa um marco na história do Procel. Em junho, a Eletrobras transferiu a secretaria executiva do programa para Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional (ENBPar), após 37 anos sendo responsável pela iniciativa. Agora a ENBPar dará seguimento ao desafio de conduzir uma política pública de grande relevância e expressivos resultados para o Brasil.

O MME, como coordenador do Grupo Coordenador de Conservação de Energia Elétrica (GCCE) e presidente do Comitê Gestor de Eficiência Energética (CGEE), instâncias de governança do Programa, tem acompanhado e apoiado este processo, buscando manter a conexão entre as partes interessadas, e atuando para assegurar o seu alinhamento às normas e diretrizes governamentais, com foco na continuidade do bom desempenho do programa.

[Acesse aqui o Relatório de Resultados Procel 2023: Ano-Base 2022.](#)

EPE em 06.06.2023.

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501